

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

*Dispõe sobre alteração do art. 3º do Projeto de Resolução nº 02/2026, que trata da criação e funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas/MG.*

**Art. 1º** - O art. 3º do Projeto de Resolução nº 02, de 03 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será coordenada por um Ouvidor-Geral, eleito na mesma data da eleição da Mesa Diretora.**

§1º Poderão inscrever-se para concorrer à função de Ouvidor-Geral os vereadores interessados, na forma definida pelo Regimento Interno.

§2º Não havendo inscrição de vereadores para concorrer ao cargo, a função de Ouvidor-Geral será exercida automaticamente pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora, durante o respectivo mandato.

§3º O Secretário da Mesa Diretora exercerá a função de suplente do Ouvidor-Geral, atuando nos casos de impedimento, ausência, suspensão ou em caso de envolvimento na reclamação ou quando o Vice-Presidente estiver no exercício da Presidência.

§4º Um servidor será designado para prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento da Ouvidoria.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos do Projeto de Resolução permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 22 de abril de 2026

**Ver. João Vitor Leite Rabelo**  
Líder da Bancada do Partido Novo

**Verª Tirzah Teixeira de Freitas**  
Partido Novo

**Ver. Palmério Alex Castro Ferreira**  
Partido Novo

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a redação do art. 3º do Projeto de Resolução nº 02/2026, estabelecendo regras claras, objetivas e seguras para a ocupação da função de Ouvidor-Geral da Câmara Municipal.

A alteração busca Garantir transparência e previsibilidade no processo de escolha do Ouvidor-Geral; assegurar que a função seja prioritariamente exercida por vereador interessado, respeitando o princípio da legitimidade política; evitar vacância da função, prevendo a assunção automática pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora na ausência de interessados; disciplinar a suplência, garantindo continuidade dos trabalhos da Ouvidoria em casos de impedimento, ausência ou conflito de interesse; manter o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do órgão.

Dessa forma, a emenda fortalece a estrutura institucional da Ouvidoria Parlamentar, assegurando sua continuidade, eficiência e regular funcionamento.

Carmópolis de Minas, 22 de abril de 2026

**Ver. João Vitor Leite Rabelo**  
Líder da Bancada do Partido Novo

**Verª Tirzah Teixeira de Freitas**  
Partido Novo

**Ver. Palmério Alex Castro Ferreira**  
Partido Novo